

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS com sede na avenida Monte Castelo, nº269, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Dr. **SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº. 85.775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15, e por seu Tesoureiro Sr. **CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira profissional COREN/MS nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº 001.100.481-99 designados pela Decisão Coren/MS nº 057 de 08/12/2017 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, processo administrativo licitatório n.º 05/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistemas, âmbito da contabilidade pública, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2020 (SRP)** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Implanta Informática Ltda, CNPJ nº 37.994.043/0001-40; I.E.: 07.303.318/001-16; Endereço: SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” – Ed. Centro Multiempresarial – Salas 801 a 806 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70340-000; Telefone: (61) 3212-6700/6740/6741; e-mail: comercial@conselhos.com.br ; Dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal – Agência: 2458 – Conta Corrente: 30461-2 Operação: 003; Representante Legal: Argileu Francisco da Silva, função Diretor Comercial - CPF: 742.669.348-15 e RG 7.290.193 SSP/SP.						
COREN/MS - ÓRGÃO GERENCIADOR						
DESCRIÇÃO RESUMIDA					Preço registrado	
ITEM	Licença de uso com Suporte e Manutenção	CATSERV	Uni	Qtd/mês	Valor mensal	Valor total
1	Gestão Contábil conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26077	MÊS	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	Gestão de Patrimônio conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26077	MÊS	12	R\$ 1.093,00	R\$ 13.116,00
3	Gestão por centro de custos conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26077	MÊS	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4	Gestão Relatório TCU conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26077	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	Gestão de Almoxarifado conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26077	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
					R\$ 4.773,00	R\$ 57.276,00
ITEM	Treinamento	CATSERV	Unid.	Qtde est./horas	Val. Unit.	Valor total
6	Treinamento de usuários, 8 (oito) horas por módulo, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26077	Horas	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
ITEM	Customização sob demanda.	CATSERV	Unid	Qtde est./horas	Val. Unit.	Valor total
7	Hora técnica sob demanda, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26077	Hora	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
ITEM	Migração	CATSERV	Unid.	Qtd	Val. Unit.	Valor total
8	Migração do banco de dados do Módulo Gestão Patrimonial, incluindo o planejamento, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26972	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
9	Serviço de implantação da solução: instalação dos softwares no ambiente data center, parametrização e configuração dos módulos, dos bancos de dados e todo o ambiente data center, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	26972	SV	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
					Valor total da ARP	R\$ 116.976,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS;
- 3.2. Não há órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) dia **03/11/2020 à 03/11/2021**, não podendo ser prorrogada.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7. DAS PENALIDADES

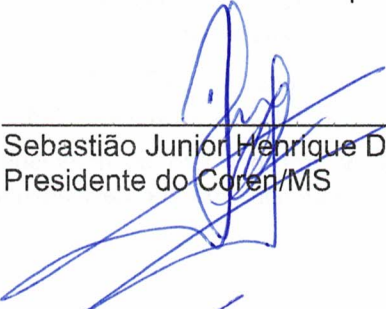
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS


- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2020



Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente do Coren/MS



Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro do Coren/MS

Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial

Assinado de forma digital
por ARGILEU FRANCISCO
DA SILVA:74266934815

Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial

De acordo:



Sdeivara Ribeiro Macedo
Departamento Jurídico
Coren/MS